

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
SERGIO MURILO CAVALCANTI DA SILVA FILHO	810002045	1295680319	269°
RUANY AMORIM DA SILVA	810008168	1001011430	270°
ESTER SOUSA PEREIRA	810007619	1517742773	274°
JAMILLE ALVES SANTOS	810035937	0825928702	275°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
ALTAMIRA DE SOUZA	810008530	0085511200	19°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2018

APS/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a ${\tt INCLUSÃO}$ do candidato abaixo relacionado, no AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2018, publicado no DOM nº 7.288, de 22/01/2019, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste Aviso, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura de contrato, conforme segue

INCLUIR

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LUANA FERNANDES REIS DE OLIVEIRA	1178885836	OCD03201820660	8	81

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - SUB JUDICE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2014 - SEMPS

O Secretário Municipal de Gestão CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado, o sequinte candidato, aprovado no Processo Seletivo Simplificado -Edital nº 04/2014, visando à contratação temporária de profissionais, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta Convocação, para assinatura do Contrato, munidos da seguinte documentação original e cópia:

Carteira de Identidade: Certificado de Pessoa Física - CPF: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino: Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal: 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; Declaração de compatibilidade de horários em caso de acumulação legal de cargos e Atestado de Saúde Ocupacional - ASO informando a aptidão para exercício função.

FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL /AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	PROCESSO JUDICIAL
115°	CILENE BRITO SANTANA	0404248390	8001424- 62.2019.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de fevereiro de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos.

COTAÇÃO DE PRECO Nº 045/2019 - PROC. Nº 3230/2019

COTAÇÃO DE PRECO Nº 047/2019 - PROC. Nº 3242/2019

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Suplemento Nutricional**

a Base da Proteína de Soia.

COTAÇÃO DE PRECO Nº 048/2019 - PROC. Nº 2817/2019

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar majores informações.

Salvador, 18 de fevereiro de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2019 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO II PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público. integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda do Samba Junino, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto no. 5.753/2006, Lei Municipal no. 8.550/2014, Decreto no. 27.179/2016, Decreto no. 29.489/2018, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, torna público a prorrogação do

prazo de inscrição de projetos do Edital 001/2019 Prêmio Samba Junino Ano II.

1. Fica prorrogado até o dia 24 de fevereiro de 2019 o prazo de inscrição de projetos do Edital

001/2019 Prêmio Samba Junino Ano II, mantidos os demais prazos previstos no referido Edital.

Salvador, 18 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2019

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

"PROJETO VERDE PERTO"

CANTEIRO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos



interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria Municipal de Sustentabilidade. Inovação e Resiliência- SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n. Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP, 41.825,000, em horário comercial,

2. DO OBJETO

- 2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionadas, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de marco de 2013:
- 2 1 1 CANTEIRO DA RUA DR. JOSÉ PEROBA STIEP

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.
- 3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de marco de 2013 e 05 de abril de 2013.
- 3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.
- 3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.
- 3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico www. verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5 DO EDITAL

- 5.1. O procedimento de adocão de áreas verdes será coordenado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS.
- 5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.
- 5.3. Não poderão participar do Credenciamento:
- 5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereco, CEP, telefone, e-mail, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Servico de Protocolo da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41,825-000, no horário de expediente
- 5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:
- a) Proposta-resumo:
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).
- 5.5. Caberá a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de canteiro público, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação,
- 5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios: a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.
- 5.7. Havendo mais de um interessado no mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.
- 5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).
- 5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
- 5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
- 5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos
- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas
- 5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção,

conforme minuta estabelecida neste edital. (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade. Inovação e Resiliência- SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

- 5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.
- 5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado:
- 5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros
- 5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS.
- 5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS.
- 5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
- 5.20. A adoção não gera gualguer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
- 5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 18 de fevereiro de 2019.

UFLBER ACACIO REIS

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA "VERDE PERTO"

PRAÇA

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE
MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr.
ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO
E RESILIÊNCIA-SECIS-CNPJ/MF, e de outro lado
doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à
neste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/
MF sob o n° , RG n° , congregam-se para ajustar, mediante encargos e
autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21
de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que
se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste

- 2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.
- 2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro ... incluindo os seguintes

2)	;	
(b	;	
e)		

	DIÁRIO O	FICIAL DO	
SAN COLUMN ED PROPERTOR	MU	NIC	PIO

g)																						
h)																						

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos:

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICIPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

- 5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:
- a) por pão cumprimento ou infração das pormas do Decreto nº 23 820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO:
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização:
- 5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Salvador, de de 2019

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS Adotante

EMPRESA

Testemunhas:

ANEXO II Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO						
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3						
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES							
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2						
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1						
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1						
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1						

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaco a ser adotado, peso 2. Os itens 4.5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Salvador, através da Secretaria da Reparação, torna público para conhecimento dos Estudantes Quilombolas de Ilha de Maré, devidamente matriculados em cursos de graduação, neste semestre, na modalidade presencial, em Universidades, Centros Universitários, Faculdades e Instituições de Ensino Superior sediados em Salvador a se inscreverem para as 10 (dez) vagas destinadas a residência na Casa do Estudante Quilombola de Ilha de Maré.

Os estudantes devem apresentar a documentação, nos dias 21 e 22/02/19, das 09h às 16h na Escola Municipal de Ilha de Maré, na Rua da Caeira em Ilha de Maré.

Levar original e Xerox da documentação descrita abaixo, de acordo com o Regimento Interno da Casa Quilombola:

RG e CPF

Comprovante de Residência;

Comprovante de Matrícula atualizado.

Declaração de pertencimento étnico associação/ organização quilombola

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2019.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICIPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições, convoca todos os servidores a participarem de uma Assembléia a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, guarta-feira, às 13:00 horas no terraco do Sindifam, as entidades fazendárias, estarão realizando uma Assembléia conjunta para apreciar os assuntos abaixo discriminados.

- 1- Informes gerais:
- 2- Minuta do Decreto que regulamenta o PDF elaborado pela Administração;
- 3- Relato da decisão unânime do TJBA favorável para recebimento integral do PDF aos APOSENTADOS;
- 4- Ações contra o Projeto da Previdência e do PDF
- 5- 0 que ocorrer

Salvador 18 de Fevereiro de 2019

LAZÁRO ANDRE OLIVEIRA BARBOSA

PATRICK LOPES RODRIGUES
Presidente da AUDINTER

ULISSES DE ARAUJO MALVEIRA

MÁRCIA MARIA DOURADO CARDOSO DA FONSECA

Presidente da ABAM





Órgão responsável Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262 www.salvador.ba.gov.br

Andrey Das Neves Santos